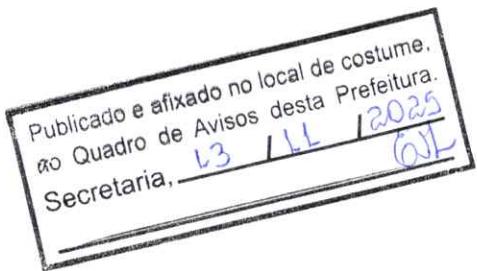




## DECRETO N° 2325/2025



Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, de imóvel pertencente ao Município de Serrania/MG ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Serrania, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público municipal em assegurar local adequado para o funcionamento da sede administrativa e institucional do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Serrania/MG, entidade sem fins lucrativos representativa da categoria;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 29, §2º, e 142 da Lei Orgânica Municipal, que autorizam a concessão de direito de uso ou a permissão precária de bens públicos municipais, sem licitação, quando comprovado o interesse público;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de regularização da ocupação e utilização do imóvel pertencente ao Município para a finalidade acima descrita,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido, a título precário e gratuito, o uso do imóvel de propriedade do Município de Serrania/MG, localizado à **Rua Zeca Moreira, 525, Vale dos Moreira**, onde se localiza hoje o **Terminal Rodoviário**, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Serrania/MG, inscrito no CNPJ 00.733.655/0001-79 para instalação e funcionamento da sede administrativa e institucional do Sindicato.



**Art. 2º** A presente permissão é outorgada a título precário, sem transferência de posse ou constituição de qualquer direito real sobre o bem, destinando-se exclusivamente ao uso previsto no artigo anterior.

**Parágrafo único.** É vedada a cessão, sublocação, comodato, empréstimo, cessão de uso a terceiros ou alteração da destinação do imóvel, sob pena de revogação imediata da permissão.

**Art. 3º** O Sindicato Permissionário se obriga a:

I – zelar pela conservação, guarda e manutenção do imóvel;

II – arcar com todas as despesas decorrentes de seu uso, incluindo energia elétrica, água, telefone, internet, limpeza e manutenção;

III – permitir o acesso de servidores municipais sempre que necessário para vistoria e fiscalização;

IV – devolver o imóvel ao Município nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais pelo uso normal.

**Art. 4º** A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral do Poder Executivo, em caso de descumprimento das condições estabelecidas, necessidade administrativa, ou por motivo de interesse público, sem que caiba ao Permissionário qualquer direito a indenização.

**Art. 5º** A formalização desta permissão será efetivada por meio do Termo de Permissão de Uso Precária, firmado entre o Município de Serrania/MG e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Serrania/MG, que passa a integrar este Decreto para todos os fins de direito.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

efeitos a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso Precária.

Prefeitura Municipal de Serrania/MG, 13 de novembro de 2025.

  
**ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO**

**Prefeita Municipal de Serrania**

|  |
|--|
| Publicado e afixado no local de costume,<br>no Quadro de Avisos desta Prefeitura.<br>Secretaria, <u>13 / 11 / 2025</u><br><u>QJL</u> |
|--|